

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 134/2026

Ana Cláudia Pinto de Oliveira, Vereadora da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022 e no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 10 de dezembro de 2025, concede a **Licença Especial de Ruído** à Fábrica da Igreja Paroquial de Requeixo, consubstanciada em:

1 - Atividade Ruidosa Temporária:

Festejos em Honra das Almas da Taipa

1.1 - Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B;

1.2 - Titular:

Fábrica da Igreja Paroquial de Requeixo

1.3 - Localização:

Rua da Capela, Taipa, Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz

1.4 - Validade:

28 a 30 de agosto de 2026

2 – Plataforma dos horários das atividades:

2.1 – Horário solicitado pelo requerente:

- Requerimento, memória descritiva, com proposta do requerente dos dias e horário e justificação do evento.

2.2 - Horário autorizado:

2.2.1- Atuação e execução de Música ao Vivo, por Bandas ou Conjuntos Musicais, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- **Dia 28 de agosto (6.ª feira): das 22h00 à 01h00;**
- **Dia 29 de agosto (sábado): das 22h00 à 01h00;**
- **Dia 30 de agosto (domingo): das 16h00 às 21h00;**

2.2.2 - Execução de Música Gravada, Música Ambiente, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- **Dia 28 de agosto (6.ª feira): das 09h00 às 22h00;**
- **Dia 29 de agosto (sábado): das 12h00 às 22h00;**
- **Dia 30 de agosto (domingo): das 12h00 às 16h00;**

3 – Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

3.1 – A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;

3.2 – Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;

3.3 – Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

A fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cassação da licença ora conferida.

Condicionalismos:

- Deverá a Entidade Promotora requerer, caso se aplique, a respetiva autorização (Direitos de Autor), da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), bem como o licenciamento dos Direitos Conexos (Produtores e Artistas), para todos os estabelecimentos e eventos com execução pública de música gravada e/ou vídeos musicais, sob pena de incorrer num processo de responsabilidade criminal;
- Podem estar dispensados de autorização e pagamento dos Direitos de Autor, os eventos de música ao vivo com originais e cujo autor não esteja inscrito na SPA ou em qualquer congénere, pelo que deverá a Entidade Promotora comunicar o evento à SPA, com a devida antecedência, a fim de ser emitido o respetivo documento;

- A realização de qualquer espetáculo de natureza artística, com caráter permanente ou ocasional, está sujeita à Mera Comunicação Prévia de Espetáculo e à Mera Comunicação Prévia do Promotor do Espetáculo, a efetuar pela Entidade Organizadora, caso se aplique.

A Vereadora da Câmara Municipal de Aveiro,

Ana Cláudia Pinto Oliveira, *Eng.^a*